



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 906, de 02 de outubro de 2000.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 25 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 outubro de 1988, publicado no DOU de 5 de outubro de 1988, e alterado pela Deliberação SUSEP nº 42, de 23 de fevereiro de 2000,

**R E S O L V E:**

I. Excluir, a partir de 12.07.94, a vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112, de 11.12.90 da Portaria SUSEP nº 176, de 09 de setembro de 1993, publicada no DOU de 15.09.93, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviços, a **MARIA CÂNDIDA BHERING GARRETANO**, Procurador Autárquico, Classe A, padrão III, matrícula SIAPE nº 777240, de acordo com o artigo 186, item III, alínea “a” da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (processo SUSEP nº 001-004286/91).

II – Incluir na referida Portaria, a partir de 12.07.94, as vantagens da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO**  
Superintendente